

LEI N° 145/2012 DE 10 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre e desoneração fiscal relativa aos impostos que miciona e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional DEBORA CRISTIANE FARIAS MORAIS, do município de Salgadinho Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei 145/2012 de 10 de maio de 2012.

Art. 1º: Ficam instituídos as desonerações fiscais relativas as incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, no importe de 100% (cem por cento) do seu valor:

- I- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter vivos;
- II- Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial e Territorial Urbana (IPTU), durante e fase de construção e os 01 (um) exercício seguinte após a concessão do habite-se;
- III- Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISS QN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrario

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Maio de 2012.